



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-23SRP-PMJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos pesados (ônibus, microônibus, Vans e Caminhões) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP** inscrita no CNPJ: 42.011.486/0001-03, sediada Av. Governador Nilo Coelho, 400- Bairro São José, Na Cidade De Guanambi-Bahia, Tel: (77) 3451-4350 / 98115-9616 e **E-mail:** petratratores@hotmail.com. Neste Ato Representado Pelo **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA**, portador da Carteira de Identidade nº 262608081 SSP/BA e CPF: 442.633.335-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 01 - CAMINHÃO VW TRUCK 24.220</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	UNID.	ACOPLAMENTO DO CARDAN	CINPAL REX	R\$ 349,58	R\$ 349,58
2	2	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R\$ 699,15	R\$ 1.398,30
3	2	UNID.	BALANÇAS PARA O TRUCK	NAKATA	R\$ 1.023,76	R\$ 2.047,52
4	1	UNID.	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	BOSCH	R\$ 898,91	R\$ 898,91
5	1	UNID.	BOMBA DE ÁGUA	BOSCH	R\$ 674,18	R\$ 674,18
6	1	UNID.	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	BOSCH	R\$ 549,33	R\$ 549,33
7	8	UNID.	BUCHAS DOS FEIXES	COFAP	R\$ 149,82	R\$ 1.198,56
8	8	UNID.	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	COFAP	R\$ 149,82	R\$ 1.198,56
9	1	UNID.	BUZINA	VETOR	R\$ 549,33	R\$ 549,33
10	1	UNID.	CABO DE ACELERADOR	FANIA	R\$ 209,75	R\$ 209,75
11	1	UNID.	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	TRW	R\$ 474,42	R\$ 474,42
12	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	R\$ 449,46	R\$ 449,46
13	4	UNID.	CORREIA ALTERNADOR	GATES	R\$ 174,79	R\$ 699,16
14	4	UNID.	COXIM CABINE	SUPORTE REI	R\$ 307,13	R\$ 1.228,52
15	4	UNID.	COXIM MOTOR	SUPORTE REI	R\$ 287,15	R\$ 1.148,60
16	2	UNID.	CRUZETA CARDAN	STAHL	R\$ 274,67	R\$ 549,34
17	4	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	R\$ 274,67	R\$ 1.098,68
18	2	UNID.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	FRAS-LE	R\$ 584,29	R\$ 1.168,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



19	8	UNID.	JOGO DE LONA TRAEIRO	FRAS-LE	R\$ 584,29	R\$ 4.674,32
20	1	UNID.	LUVA CARDAN	LNG	R\$ 224,73	R\$ 224,73
21	10	UNID.	MOLA FEIXE	MARCHETTI	R\$ 399,52	R\$ 3.995,20
22	4	UNID.	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 224,73	R\$ 898,92
23	8	UNID.	REPARO CUICA FREIO	APC	R\$ 74,90	R\$ 599,20
24	1	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO	NSK	R\$ 524,36	R\$ 524,36
25	1	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	NSK	R\$ 399,52	R\$ 399,52
26	2	UNID.	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 274,67	R\$ 549,34
27	2	UNID.	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	NAKATA	R\$ 324,61	R\$ 649,22
28	2	UNID.	TAMBOR FREIO DIANT	FREMAX	R\$ 739,10	R\$ 1.478,20
29	4	UNID.	TAMBOR FREIO TRAS	FREMAX	R\$ 739,10	R\$ 2.956,40
30	1	UNID.	TAMPA DO RADIADOR	CAMBUCCI	R\$ 159,81	R\$ 159,81
			TOTAL DO LOTE			R\$ 33.000,00

LOTE 02 - CAMINHÃO VW 8.120						
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	UNID.	ACOPLAMENTO DO CARDAN	CINPAL REX	R\$ 269,52	R\$ 269,52
2	2	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R\$ 539,04	R\$ 1.078,08
3	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R\$ 539,04	R\$ 1.078,08
4	1	UNID.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	INDISA	R\$ 462,03	R\$ 462,03
5	8	UNID.	BUCHAS DOS FEIXES	COFAP	R\$ 115,51	R\$ 924,08
6	8	UNID.	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	COFAP	R\$ 115,51	R\$ 924,08
7	1	UNID.	CABO DE ACELERADOR	FANIA	R\$ 161,71	R\$ 161,71
8	1	UNID.	CABO DE FREIO DE MÃO	FANIA	R\$ 134,76	R\$ 134,76
9	1	UNID.	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	TRW	R\$ 365,78	R\$ 365,78
10	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	R\$ 346,52	R\$ 346,52
11	2	UNID.	COXIM CABINE	SUPORTE REI	R\$ 236,79	R\$ 473,58
12	4	UNID.	COXIM MOTOR	SUPORTE REI	R\$ 221,39	R\$ 885,56
13	2	UNID.	CRUZETA CARDAN	STAHL	R\$ 211,76	R\$ 423,52
14	2	UNID.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	FRAS-LE	R\$ 450,48	R\$ 900,96
15	4	UNID.	JOGO DE LONA TRAEIRO	FRAS-LE	R\$ 450,48	R\$ 1.801,92
16	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	R\$ 1.882,78	R\$ 1.882,78
17	2	UNID.	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	TUZZI	R\$ 308,02	R\$ 616,04
18	1	UNID.	LUVA CARDAN	LNG	R\$ 173,26	R\$ 173,26
19	2	UNID.	MANGUEIRA DE RADIADOR	JAMAICA	R\$ 77,01	R\$ 154,02
20	6	UNID.	MOLA FEIXE	MARCHETTI	R\$ 308,02	R\$ 1.848,12
21	4	UNID.	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 173,26	R\$ 693,04
22	2	UNID.	TAMBOR FREIO DIANT	FREMAX	R\$ 569,84	R\$ 1.139,68
23	2	UNID.	TAMBOR FREIO TRAS	FREMAX	R\$ 569,84	R\$ 1.139,68
24	1	UNID.	TAMPA DO RADIADOR	BOSCH	R\$ 123,20	R\$ 123,20
			TOTAL DO LOTE			R\$ 18.000,00

Valor total R\$ R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 ( cinco) dias após recebido a requisição emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE.

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/05/2023 e término em 08/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

#### **6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

##### **6.3.1 Recebimento provisório:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

##### **6.3.2 Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**7.1.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.2.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.5.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.6.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.7.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.9.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.10.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência por escrito;**

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 08 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal De Jacaraci**  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

\_\_\_\_\_  
**PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA-**  
**EPP CNPJ: 42.011.486/0001-03**

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº